Ofício Nº 50/2021- DME

Itapejara D'Oeste, 16 de junho de 2021.

AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SR. VLADEMIR LUCINI

Prezado Senhor,

Pelo presente Ofício, a Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio das atribuições legais que lhes compete, tendo em vista a sua condição de Gestora dos recursos da educação, na forma do disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/96 e do Art. 33 do Provimento 37 do TCE, solicita junto a esse Departamento a aquisição de itens, conforme objeto a seguir:

Objeto: Aquisição de EPI's e material específico para higienização/limpeza de ambientes (anexo I) para a utilização nas instituições de ensino municipais e nos veículos do transporte escolar, em virtude do atendimento presencial aos alunos conforme agenda de cada escola, entrega quinzenal de materiais impressos às famílias, retorno das Atividades Pedagógicas Presenciais atendendo o Protocolo de Biossegurança nas Instituições de EI e EF da RME.

Justificativa: Em virtude da Pandemia do Covid-19, o município de Itapejara D'Oeste vem desde março de 2020, no âmbito da educação, no Regime de Atividades Pedagógicas Não-Presenciais. No entanto, considerando a necessidade de cumprir diariamente com o Protocolo de Biossegurança em todos os ambientes escolares, é necessária a aquisição de equipamentos que fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a saúde dos profissionais da educação envolvidos, as famílias e os estudantes que frequentam as instituições de ensino e o transporte escolar. Assim, os equipamentos e materiais listados visam

preservar a integridade física dos envolvidos, bem como diminuir a contaminação do Coronavírus nos espaços utilizados. Para tal, consideramos:

- A necessidade de atendimento das atividades pedagógicas presenciais na Rede Municipal de Educação visto as rupturas causadas devido à falta de interação com professores e colegas;
- O cumprimento dos Protocolos de Biossegurança do SESA, DME e instituições de ensino, vistados pela Vigilância Sanitária, que preconizam a utilização de equipamentos de segurança e higienização/desinfecção dos ambientes após sua utilização, visto o retorno das atividades presencias, conforme itens: "**Medidas gerais para a escola independentes da fase da Covid-19" -** As medidas gerais são a atenção e cuidados com a saúde de todos:

  1. Usar máscara, obrigatoriamente;

  3. Lavar frequentemente as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%;

  9. Fazer aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores na entrada da escola e de salas e ambientes fechados, utilizando, preferencialmente, termômetro sem contato (infravermelho)";

Deste modo, sabendo da urgência em adquirir tais materiais para o retorno das atividades pedagógicas presenciais a partir do segundo semestre de 2021, agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Marilúcia Andriguetti
Diretora do Departamento de Educação e Esportes

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade
1	**ÁLCOOL GEL 70%:** Álcool em gel, 70%, antisséptico, com eficácia de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, produto testado dermatologicamente, contendo hidratante em sua composição, em embalagem galão com no mínimo 5 litros, com tampa rosqueável e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e com registro na ANVISA.	405
2	**ÀLCOOL GEL FLIP TOP À BASE DE ÁLCOOL 70% (P.P)** para higienizar as mãos. Possui glicerina em sua formulação, prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. Com fragrância 50 ml. Com registro na Anvisa.	800
3	**ÁLCOOL ETÍLICO 70%:** Álcool etílico 70º, incolor, antisséptico, com eficácia de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, para fins de desinfecção de superfícies, dermatologicamente testado, contendo hidratante em sua composição, em embalagem galão com no mínimo 5 litros, com tampa rosqueável e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e registro na ANVISA.	300
4	**BORRIFADOR:** Pulverizado com gatilho spray 500 ml, apresenta gatilho com regulagem de leque.	210
5	**BORRIFADOR:** Pulverizado com gatilho spray 1000 ml, apresenta gatilho com regulagem de leque.	50
6	**DISPENSADOR AUTOMÂTICO PARA SANITÁRIOS:** Saboneteira automática. Sistema dosador sem toque, que dispensa automaticamente o sabonete em espuma, líquido e spray reduzindo o consumo e evitando o desperdício. Um único aparelho com três opções de sabonete, bastando somente à troca da válvula. Fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança. Funciona com 6 pilhas alcalinas AA, proporcionando mais de 20.000 acionamentos. Ideal para uso em Hospitais, clinicas e industria alimentícia, onde não deve haver contaminação das mãos por contato. Indicado para uso em: Bares, Restaurantes, Clínicas, Escritórios, Fábricas, Residências, Hospitais. Dimensões: 26,5 cm de altura, 11 cm de largura, 11,5 cm de profundidade.	41
7	**DISPENSER AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL GEL COM TERMÔMETRO INFRAVERMELHO** descrição:	4

	Medição de Temperatura Extremamente Rápida Função de Alarme Automático Alta Precisão Dispenser Grande de 1000ML Modo de Economia de Energia Inteligente Display digital LCD. Temperatura de Medição : 0 ~ 50 ° C. Tolerância de Precisão : ± 0,2 ° C. Distância de medição : 5cm ~ 10cm. Tempo de medição : 100 milissegundos. Fonte de alimentação : DC 5V 1A. Tamanho : 119 mm x 133 mm x 280 mm. Peso líquido : 702g.	
8	**FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA USO GERAL:** Fita plástica 3m profissional para demarcação de solo para uso geral, contendo 50mm x 30m	25
9	**PANO DE MICROFIBRA** para limpeza do chão. Tamanho 100x80.	160
10	**PANO DE MICROFIBRA** para limpeza geral. Tamanho 40x60.	290
11	**MASCARA DESCARTÁVEL ADULTO** Máscara tripla descartável branca com elástico. Atóxica, 100% polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, fabricação e validade. Caixa com 50 unidades.	255
12	**MASCARA DESCARTÁVEL INFANTIL** Máscara tripla descartável branca com elástico. Atóxica, 100% polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, fabricação e validade. Caixa com 10 unidades.	655
13	**TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTE SEM CONTATO:** Mede instantaneamente em 01 segundo • Temperatura ajustável em Celsius ou Fahrenheit • Display traseiro grande em LCD iluminado • Uso múltiplo (pessoas, objetos, ambientes) • 16 memórias • Alarme de alta temperatura • Desligamento automático • Alta precisão • Teclas de controle simples	36
14	**SABONETEIRA** compacta com reservatório de 600 ml, fabricada em blenda de polipropileno de alta resistência mecânica e alto brilho, possui a versatilidade de trabalhar com Sabonete Liquido, Espuma ou Spray com a simples troca da válvula. Dimensões: altura:20 cm, largura: 10 cm, profundidade: 11 cm. Dispensa uso de chave	94
15	**VÁLVULA** de borracha para saboneteira.	100
16	**DESINFETANTE** de uso hospitalar á base de quaternário de amônio. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus áureas, Salmonela choleraesuis e Pseudomonas aeruginos. Indicado para limpeza mesas, macas, colchões, bandejas de medicação etc. Não contém fragrância. Composição : Cloreto de alquil , dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) - 4% tensoativo não iônico, preservante e água Galão de 5 litros. Diluição 1:200. Com registro na Anvisa.	50
17	**TAPETE SANITIZANTE** tipo pedilúvio, é produzido em PVC,	10

	não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, é antiderrapante e antichama. Composição: 100% Policloreto de Vinila Espessura: 10mm. O produto não propaga chama: Inflamabilidade – norma ASTM 2859; Dimensões: **70cm X 100cm**; Peso: 3.220,00 g por peça (± 100 g).	

Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Cidade e data.

_____
Assinatura responsável

Carimbo

Item	Descrição	Valor Unit.
1	**ÁLCOOL GEL 70%:** Álcool em gel, 70%, antisséptico, com eficácia de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, produto testado dermatologicamente, contendo hidratante em sua composição, em embalagem galão com no mínimo 5 litros, com tampa rosqueável e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e com registro na ANVISA. **MARCA: SPARTAN XPRESS GEL**	59,90
2	**ÁLCOOL GEL FLIP TOP À BASE DE ÁLCOOL 70% (P.P)** para higienizar as mãos. Possui glicerina em sua formulação, prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. Com fragrância 50 ml. Com registro na Anvisa. **MARCA: BELLA LUNA**	6,90
3	**ÁLCOOL ETÍLICO 70%:** Álcool etílico 70°, incolor, antisséptico, com eficácia de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, para fins de desinfecção de superfícies, dermatologicamente testado, contendo hidratante em sua composição, em embalagem galão com no mínimo 5 litros, com tampa rosqueável e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e registro na ANVISA. **MARCA: QUIMIDROL**	39,90
4	**BORRIFADOR:** Pulverizado com gatilho spray 500 ml, apresenta gatilho com regulagem de leque. **MARCA: KALA**	12,90
5	**BORRIFADOR:** Pulverizado com gatilho spray 1000 ml, apresenta gatilho com regulagem de leque. **MARCA: PERFECT**	14,90
6	**DISPENSADOR AUTOMÁTICO PARA SANITÁRIOS:** Saboneteira automática. Sistema dosador sem toque, que dispensa automaticamente o sabonete em espuma, líquido e spray reduzindo o consumo e evitando o desperdício. Um único aparelho com três opções de sabonete, bastando somente à troca da válvula. Fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança. Funciona com 6 pilhas alcalinas AA, proporcionando mais de 20.000 acionamentos. Ideal para uso em Hospitais, clinicas e industria alimentícia, onde não deve haver contaminação das mãos por contato. Indicado para uso em: Bares, Restaurantes, Clínicas, Escritórios, Fábricas, Residências, Hospitais. Dimensões: 26,5 cm de altura, 11 cm de largura, 11,5 cm de profundidade.	229,90

	MARCA: BIOVIS (líquido ou alcool gel)	
7	**DISPENSER AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL GEL COM TERMÔMETRO INFRAVERMELHO** descrição: Medição de Temperatura Extremamente Rápida Função de Alarme Automático Alta Precisão Dispenser Grande de 1000ML Modo de Economia de Energia Inteligente Display digital LCD. Temperatura de Medição : 0 ~ 50 ° C. Tolerância de Precisão : ± 0,2 ° C. Distância de medição : 5cm ~ 10cm. Tempo de medição : 100 milissegundos. Fonte de alimentação : DC 5V 1A. Tamanho : 119 mm x 133 mm x 280 mm. Peso líquido : 702g. **MARCA:**	
8	**FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA USO GERAL:** Fita plástica 3m profissional para demarcação de solo para uso geral, contendo 50mm x 30m **MARCA: WORKER (VERMEHA OU AMARELA)**	24,90
9	**PANO DE MICROFIBRA** para limpeza do chão. Tamanho 100x80. MARCA: GIACOMONI	29,90
10	**PANO DE MICROFIBRA** para limpeza geral. Tamanho 40x60. MARCA: GIACOMONI	13,90
11	**MASCARA DESCARTÁVEL ADULTO** Máscara tripla descartável branca com elástico. Atóxica, 100% polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, fabricação e validade. Caixa com 50 unidades. **MARCA: SEPTI**	29,99
12	**MASCARA DESCARTÁVEL INFANTIL** Máscara tripla descartável branca com elástico. Atóxica, 100% polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, fabricação e validade. Caixa com 50 unidades. **MARCA: WK**	44,90
13	**TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTE SEM CONTATO:** Mede instantaneamente em 01 segundo • Temperatura ajustável em Celsius ou Fahrenheit • Display traseiro grande em LCD iluminado • Uso múltiplo (pessoas, objetos, ambientes) • 16 memórias • Alarme de alta temperatura • Desligamento automático • Alta precisão • Teclas de controle simples **MARCA: BING ZUN**	159,90
14	**SABONETEIRA** compacta com reservatório de 600 ml, fabricada em blenda de polipropileno de alta resistência mecânica e alto brilho, possui a versatilidade de trabalhar com Sabonete Liquido, Espuma ou Spray com a simples troca da válvula. Dimensões: altura:20 cm, largura: 10 cm, profundidade: 11 cm. Dispensa uso de chave **MARCA: PLESTIN (BRANCA OU PRETA)**	46,90

15	VÁLVULA de borracha para saboneteira. MARCA: premisse	8,99
16	DESINFETANTE de uso hospitalar á base de quaternário de amônio. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus áureas, Salmonela choleraesuis e Pseudomonas aeruginos. Indicado para limpeza mesas, macas, colchões, bandejas de medicação etc. Não contém fragrância. Composição : Cloreto de alquil , dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) - 4% tensoativo não iônico, preservante e água Galão de 5 litros. Diluição 1:200. Com registro na Anvisa. MARCA: SPARTAN PEROXY 4D	198,00
17	TAPETE SANITIZANTE tipo pedilúvio, é produzido em PVC, não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, é antiderrapante e antichama. Composição: 100% Policloreto de Vinila Espessura: 10mm. O produto não propaga chama: Inflamabilidade – norma ASTM 2859; Dimensões: **70cm X 100cm**; Peso: 3.220,00 g por peça (± 100 g). MARCA: NEW AQUA 60cmX90cm	269,90

Empresa: G.CLEAN - COMERCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 34.376.233/0001-05
Endereço: Av. Tupi Nº 955 Vila Isabel Pato Branco – Paraná

Pato Branco - PR 16-06-2021
Cidade e data.

Assinatura responsável

34.376.233/0001-05
G. CLEAN - COM. DE LIMPEZA E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA
AV. TUPI, 955 - VILA ISABEL
CEP 85504-288
PATO BRANCO - PR

Carimbo

Item	Descrição	Valor Unit.
1	**ÁLCOOL GEL 70%:** Álcool em gel, 70%, antisséptico, com eficácia de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, produto testado dermatologicamente, contendo hidratante em sua composição, em embalagem galão com no mínimo 5 litros, com tampa rosqueável e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e com registro na ANVISA.	73,50
2	**ÁLCOOL GEL FLIP TOP À BASE DE ÁLCOOL 70% (P.P)** para higienizar as mãos. Possui glicerina em sua formulação, prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. Com fragrância 50 ml. Com registro na Anvisa.	7,90
3	**ÁLCOOL ETÍLICO 70%:** Álcool etílico 70º, incolor, antisséptico, com eficácia de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, para fins de desinfecção de superfícies, dermatologicamente testado, contendo hidratante em sua composição, em embalagem galão com no mínimo 5 litros, com tampa rosqueável e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e registro na ANVISA.	54,60
4	**BORRIFADOR:** Pulverizado com gatilho spray 500 ml, apresenta gatilho com regulagem de leque.	10,50
5	**BORRIFADOR:** Pulverizado com gatilho spray 1000 ml, apresenta gatilho com regulagem de leque.	15,75
6	**DISPENSADOR AUTOMÁTICO PARA SANITÁRIOS:** Saboneteira automática. Sistema dosador sem toque, que dispensa automaticamente o sabonete em espuma, líquido e spray reduzindo o consumo e evitando o desperdício. Um único aparelho com três opções de sabonete, bastando somente à troca da válvula. Fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança. Funciona com 6 pilhas alcalinas AA, proporcionando mais de 20.000 acionamentos. Ideal para uso em Hospitais, clínicas e industria alimentícia, onde não deve haver contaminação das mãos por contato. Indicado para uso em: Bares, Restaurantes, Clínicas, Escritórios, Fábricas, Residências, Hospitais. Dimensões: 26,5 cm de altura, 11 cm de largura, 11,5 cm de profundidade.	420,00
7	**DISPENSER AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL GEL COM TERMÔMETRO INFRAVERMELHO**	

	descrição: Medição de Temperatura Extremamente Rápida Função de Alarme Automático Alta Precisão Dispenser Grande de 1000ML Modo de Economia de Energia Inteligente Display digital LCD. Temperatura de Medição : 0 ~ 50 ° C. Tolerância de Precisão : ± 0,2 ° C. Distância de medição : 5cm ~ 10cm. Tempo de medição : 100 milissegundos. Fonte de alimentação : DC 5V 1A. Tamanho : 119 mm x 133 mm x 280 mm. Peso líquido : 702g.	
8	**FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA USO GERAL:** Fita plástica 3m profissional para demarcação de solo para uso geral, contendo 50mm x 30m	
9	**PANO DE MICROFIBRA** para limpeza do chão. Tamanho 100x80.	33,60
10	**PANO DE MICROFIBRA** para limpeza geral. Tamanho 40x60.	11,55
11	**MASCARA DESCARTÁVEL ADULTO** Máscara tripla descartável branca com elástico. Atóxica, 100% polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, fabricação e validade. Caixa com 50 unidades.	50,40
12	**MASCARA DESCARTÁVEL INFANTIL** Máscara tripla descartável branca com elástico. Atóxica, 100% polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, fabricação e validade. Caixa com 10 unidades.	12,60
13	**TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTE SEM CONTATO:** Mede instantaneamente em 01 segundo • Temperatura ajustável em Celsius ou Fahrenheit • Display traseiro grande em LCD iluminado • Uso múltiplo (pessoas, objetos, ambientes) • 16 memórias • Alarme de alta temperatura • Desligamento automático • Alta precisão • Teclas de controle simples	
14	**SABONETEIRA** compacta com reservatório de 600 ml, fabricada em blenda de polipropileno de alta resistência mecânica e alto brilho, possui a versatilidade de trabalhar com Sabonete Liquido, Espuma ou Spray com a simples troca da válvula. Dimensões: altura:20 cm, largura: 10 cm, profundidade: 11 cm. Dispensa uso de chave	58,80
15	**VÁLVULA** de borracha para saboneteira.	3,45
16	**DESINFETANTE** de uso hospitalar á base de quaternário de amônio. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus áureas, Salmonela choleraesuis e Pseudomonas aeruginos. Indicado para limpeza mesas, macas, colchões, bandejas de medicação etc. Não contém fragrância. Composição : Cloreto de alquil , dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) - 4% tensoativo não iônico, preservante e água Galão de 5 litros. Diluição 1:200. Com registro	136,50

	na Anvisa.	
17	**TAPETE SANITIZANTE** tipo pedilúvio, é produzido em PVC, não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, é antiderrapante e antichama. Composição: 100% Policloreto de Vinila Espessura: 10mm. O produto não propaga chama: Inflamabilidade – norma ASTM 2859; Dimensões: **70cm X 100cm**; Peso: 3.220,00 g por peça (± 100 g).	157,50

Empresa: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda
CNPJ: 73.244.337/0001-18
Endereço: Rua Sergipe 512, Alvora Francisco Beltrão

Francisco Beltrão, 16 de Junho de 2021.

Multi Ação
CNPJ: 73.244.337/0001-18

73.244.337/0001-18
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Sergipe, 512
B. Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná

Item	Descrição	Valor Unit.
1	**FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA USO GERAL:** Fita plástica profissional para demarcação de solo para uso geral, contendo 48mm x 30m **MARCA:** Worker	43,00

Empresa: Casa Nova Materiais de Construção
CNPJ: 17.608.501/0001-58
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 144, Centro.

Itapejara D'Oeste, 16 de junho de 2021.

Assinatura responsável

17.608.501/0001-58
A. A. BACCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
AV MANOEL RIBAS 144
CENTRO CEP 85580-000
ITAPEJARA D'OESTE PR

Carimbo

POLO Representações

PROPOSTA COMERCIAL 250/2021

Polo Representações Ltda. estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.313.995/0001-55, neste ato representada por Ilmar José Monteiro Acosta, sócio administrador, RG 2.179-061, CPF 353.386.109-06, Rua Mario de Barros, 1083, Centro Sul – Dois Vizinhos - Paraná, oferece orçamento a **PREFEITURA DE ITAPEJARA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, para formação de preços de processo licitatório, conforme descritivo e quantidades apresentados pelo Departamento de Educação.

Item	Descrição	Valor Unit.
1	**ÁLCOOL GEL 70%:** Álcool em gel, 70%, antisséptico, com eficácia de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, produto testado dermatologicamente, contendo hidratante em sua composição, em embalagem galão com no mínimo 5 litros, com tampa rosqueável e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e com registro na ANVISA.	R$ 62,50
2	**ÁLCOOL GEL FLIP TOP À BASE DE ÁLCOOL 70% (P.P)** para higienizar as mãos. Possui glicerina em sua formulação, prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. Com fragrância 50 ml. Com registro na Anvisa.	R$ 4,95
3	**ÁLCOOL ETÍLICO 70%:** Álcool etílico 70°, incolor, antisséptico, com eficácia de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, para fins de desinfecção de superfícies, dermatologicamente testado, contendo hidratante em sua composição, em embalagem galão com no mínimo 5 litros, com tampa rosqueável e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e registro na ANVISA.	R$ 62,50
4	**BORRIFADOR:** Pulverizado com gatilho spray 500 ml, apresenta gatilho com regulagem de leque.	R$ 8,95
5	**BORRIFADOR:** Pulverizado com gatilho spray 1000 ml, apresenta gatilho com regulagem de leque.	R$ 25,90
6	**DISPENSADOR AUTOMÁTICO PARA SANITÁRIOS:** Saboneteira automática. Sistema dosador sem toque, que dispensa automaticamente o sabonete em espuma, líquido e spray reduzindo o consumo e evitando o desperdício. Um único aparelho com três opções de sabonete, bastando somente à troca da válvula. Fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança. Funciona com 6 pilhas alcalinas AA, proporcionando mais de 20.000 acionamentos. Ideal para uso em Hospitais, clinicas e industria alimentícia, onde não deve haver contaminação das mãos por contato. Indicado para uso em: Bares, Restaurantes, Clínicas, Escritórios, Fábricas, Residências, Hospitais. Dimensões: 26,5 cm de altura, 11 cm de largura, 11,5 cm de profundidade.	R$ 145,00

Av. Presidente Castelo Branco, 220. Centro Norte
Dois Vizinhos – Paraná
CEP: 85660-000
(46) 3536-9024

7	**DISPENSER AUTOMÁTICO DE ÁLCOOL GEL COM TERMÔMETRO INFRAVERMELHO** descrição: Medição de Temperatura Extremamente Rápida Função de Alarme Automático Alta Precisão Dispenser Grande de 1000ML Modo de Economia de Energia Inteligente Display digital LCD. Temperatura de Medição : 0 ~ 50 ° C. Tolerância de Precisão : ± 0,2 ° C. Distância de medição : 5cm ~ 10cm. Tempo de medição : 100 milissegundos. Fonte de alimentação : DC 5V 1A. Tamanho : 119 mm x 133 mm x 280 mm. Peso líquido : 702g.	R$ 1.250,00
8	**FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA USO GERAL:** Fita plástica 3m profissional para demarcação de solo para uso geral, contendo 50mm x 30m	R$ 37,80
9	**PANO DE MICROFIBRA** para limpeza do chão. **Tamanho 50x90cm – 170gr**	R$ 32,90
10	**PANO DE MICROFIBRA** para limpeza geral. Tamanho 40x60.	R$ 18,00
11	**MASCARA DESCARTÁVEL ADULTO** Máscara tripla descartável branca com elástico. Atóxica, 100% polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, fabricação e validade. Caixa com 50 unidades. **COM REGISTRO ANVISA.**	R$48,90
12	**MASCARA DESCARTÁVEL INFANTIL** Máscara tripla descartável branca com elástico. Atóxica, 100% polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, fabricação e validade. Caixa com 10 unidades.	R$ 25,90
13	**TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTE SEM CONTATO:** Mede instantaneamente em 01 segundo • Temperatura ajustável em Celsius ou Fahrenheit • Display traseiro grande em LCD iluminado • Uso múltiplo (pessoas, objetos, ambientes) • 16 memórias	R$ 225,00

Av. Presidente Castelo Branco, 220. Centro Norte
Dois Vizinhos – Paraná
CEP: 85660-000
(46) 3536-9024

POLO Representações

	• Alarme de alta temperatura • Desligamento automático • Alta precisão • Teclas de controle simples	
14	**SABONETEIRA** compacta com reservatório de 800 ml, fabricada em blenda de polipropileno de alta resistência mecânica e alto brilho, possui a versatilidade de trabalhar com Sabonete Liquido, Espuma ou Spray com a simples troca da válvula. Dimensões: altura:20 cm, largura: 10 cm, profundidade: 11 cm. Dispensa uso de chave	R$ 42,50
15	**VÁLVULA** de borracha para saboneteira.	R$ 10,25
16	**DESINFETANTE** de uso hospitalar á base de quaternário de amônio. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus áureas, Salmonela choleraesuis e Pseudomonas aeruginos. Indicado para limpeza mesas, macas, colchões, bandejas de medicação etc. Não contém fragrância. Composição : Cloreto de alquil , dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) - 4% tensoativo não iônico, preservante e água Galão de 5 litros. Diluição 1:200. Com registro na Anvisa.	R$ 80,00
17	**TAPETE SANITIZANTE** tipo pedilúvio, é produzido em PVC, não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, é antiderrapante e antichama. Composição: 100% Policloreto de Vinila Espessura: 10mm. O produto não propaga chama: Inflamabilidade – norma ASTM 2859; Dimensões: **70cm X 100cm**; Peso: 3.220,00 g por peça (± 100 g).	R$ 147,00

- A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados desta data.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Declaro que a Polo Representações Ltda se enquadra na condição de empresa de pequeno porte conforme Lei Complementar 123/06.

Polo Representações Ltda
CNPJ 14.313.995/0001-55
(46) 3536-9024 / (41) 99801-5761
vendas.polo@outlook.com

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2021.

Ilmar José Monteiro Acosta
CPF 353.386.109-06
Sócio Administrador
Polo Representações Ltda

000014

Itapejara D'Oeste Pr, dia 11 de Junho de 2021

Oficio 81/2021

Ao Senhor
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação

Através do presente momento solicito a abertura de Processo Licitatório com a finalidade de aquisição de Aparelhos de nebulização bem como sanitização, produtos de limpeza para os devidos fins direcionados à volta as aulas, tendo como objetivo a manutenção e a prevenção em salas de aula, espaços escolares e ônibus das frotas Municipais de Transporte frente à Pandemia.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

Aran Klein Fernandes
Diretor do Dpto de Saúde

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Itapejara D'Oeste, 15 de Junho de 2021.

Através do presente, venho solicitar orçamento para contratação de empresa especializada a fim de fornecer o equipamento ATOMIZADOR MOTORIZADO COSTAL GASOLINA 2 TEMPOS 41,5CC 20 LITROS a fim de sanitização de locais e veículos municipais em enfrentamento a COVID 19 conforme descrição abaixo:

Item	SERVIÇOS	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Motor: Gasolina 2 Tempos - 25:1; Potência: 2,9HP - 41,5cc; Rotação: Máxima 6.100 RPM - Na Lenta 3.000 RPM; Arranque: Manual com mola retrátil; Consumo: Aproximadamente 1,4 Litros por hora; Autonomia: Aproximadamente 1 hora; Tanque do Combustível: Gasolina 1400ml; Quimico: 20 litros; Vazão: Sólido 2,700 kg por minuto; Líquido: 3 Litros por minuto; Alcance da Aplicação: Horizontal 7 metros - Vertical 4 metros; Peso do produto: 11,300kg; Peso com Embalagem: 14,700kg; Dimensão do Produto: 35 x 46 x 137 cm; Dimensão da Embalagem: 74 X 53 X 47 cm; Acessórios: 01 Dosador de Combustível, 01 Cinto de Sustentação, 01 Jogo de Chaves, 01 Vela de Ignição, 02 Anéis do Pistão, 01 Funil, 01 Conjunto de Abraçadeiras de Metal; 01 Cinto de Sustentação, 01 Dosador de Combustível, 03 Chaves Allen, 01 Chave de Vela, 01 Chave de Boca, 01 Duto Reto 60mm x 50cm, 01 Duto Reto 60mm x 36cm, 01 Duto Curvado 60mm x 54cm, 01 Duto Sanfonado 90mm x 33cm, 01 Bocal Completo, 01 Junção		15	1.380.00	20.700.00

	55x65mm, 01 Punho Completo, 01 Abraçadeira Metálica Rosqueável 80mm, 01 Abraçadeira Metálica Rosqueável 100mm, 01 Mangueira Incolor 10mm x 86cm, 01 Mangueira Incolor 10mm x 69cm, 01 Peneira do Aplicador, 01 Borracha de Vedação da Peneira do Aplicador, 01 Abraçadeira de Fixação 60mm, 04 Abraçadeiras de Fixação 10mm, 01 Torneira Reguladora Completa, 01 Funil Plástico, 01 Corrente de Fio Terra, 01 Bico Aspersor Pequeno, 01 Tampa do Dreno, 01 Tampa do Conector, 01 Anel da Tampa do Dreno, 01 Vela de Ignição, 03 Juntas, 02 Anéis do Pistão, 01 Anel Oring 10mm e Manual do Produto				

ORÇAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE ITAPEJARA D´OESTE - PR
CNPJ 76.995.430/0001-52
Assinado e carimbado pela referida empresa

Atenciosamente,

ARAN KLEIN FERNANDES
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D´OESTE –PR.

AGRITAP
CNPJ 06.226.825/0001-05

MUNICÍPIO DE
ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE – PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Itapejara D'Oeste, 15 de Junho de 2021.

Através do presente, venho solicitar orçamento para contratação de empresa especializada a fim de fornecer o equipamento ATOMIZADOR MOTORIZADO COSTAL GASOLINA 2 TEMPOS 41,5CC 20 LITROS a fim de sanitização de locais e veículos municipais em enfrentamento a COVID 19 conforme descrição abaixo:

Item	SERVIÇOS	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Motor: Gasolina 2 Tempos - 25:1; Potência: 2,9HP - 41,5cc; Rotação: Máxima 6.100 RPM - Na Lenta 3.000 RPM; Arranque: Manual com mola retratil; Consumo: Aproximadamente 1,4 Litros por hora; Autonomia: Aproximadamente 1 hora; Tanque do Combustivel: Gasolina 1400ml; Quimico: 20 litros; Vazão: Sólido 2,700 kg por minuto; Liquido: 3 Litros por minuto; Alcance da Aplicação: Horizontal 7 metros - Vertical 4 metros; Peso do produto: 11,300kg; Peso com Embalagem: 14,700kg; Dimensão do Produto: 35 x 46 x 137 cm; Dimensão da Embalagem: 74 X 53 X 47 cm; Acessórios: 01 Dosador de Combustivel, 01 Cinto de Sustentação, 01 Jogo de Chaves, 01 Vela de Ignição, 02 Aneis do Pistão, 01 Funil, 01 Conjunto de Abraçadeiras de Metal; 01 Cinto de Sustentação, 01 Dosador de Combustivel, 03 Chaves Allen, 01 Chave de Vela, 01 Chave de Boca, 01 Duto Reto 60mm x 50cm, 01 Duto Reto 60mm x 36cm, 01 Duto Curvado 60mm x 54cm, 01 Duto Sanfonado 90mm x 33cm, 01 Bocal Completo, 01 Junção 55x65mm, 01 Punho Completo, 01 Abraçadeira Metálica Rosqueável 60mm, 01 Abraçadeira Metálica Rosqueável 100mm, 01 Mangueira Incolor 10mm x 86cm, 01 Mangueira Incolor 10mm x 69cm, 01 Peneira do Aplicador, 01 Borracha de Vedação da Peneira do Aplicador, 01 Abraçadeira de Fixação 60mm, 04 Abraçadeiras de Fixação 10mm, 01 Torneira Reguladora Completa, 01 Funil Plástico, 01 Corrente de Fio Terra, 01 Bico Aspersor Pequeno, 01 Tampa do Dreno, 01 Tampa do Conector, 01 Anel da Tampa do Dreno, 01 Vela de Ignição, 03 Juntas, 02 Aneis do Pistão, 01 Anel Oring 10mm e Manual do Produto	MQ	15	2.593,25	38.898,75

OBS: O equipamento fornecido pela Coamo, é da MARCA: STIHL, MODELO: SR450. Produto similar a configuração acima, segue link para comparativo: https://www.stihl.com.br/Produtos-STIHL/Pulverizadores/Pulverizadores-para-uso-agropecu%C3%A1rio/21588-1585/Pulverizador-SR-450.aspx
Lembramos que este valor acima, depende da disponibilidade dos mesmo em estoque.

ORÇAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
CNPJ 76.995.430/0001-52
Assinado e carimbado pela referida empresa

Atenciosamente,

ARAN KLEIN FERNANDES
DIRETOR MUNICIPAL DE SAUDE
ITAPEJARA D'OESTE –PR

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
CNPJ Nº 75.904.383/0085-30

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Itapejara D'Oeste, 15 de Junho de 2021.

Através do presente, venho solicitar orçamento para contratação de empresa especializada a fim de fornecer o equipamento ATOMIZADOR MOTORIZADO COSTAL GASOLINA 2 TEMPOS 41,5CC 20 LITROS a fim de sanitização de locais e veículos municipais em enfrentamento a COVID 19 conforme descrição abaixo:

Item	SERVIÇOS	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Motor: Gasolina 2 Tempos - 25:1; Potência: 2,9HP - 41,5cc; Rotação: Máxima 6.100 RPM - Na Lenta 3.000 RPM; Arranque: Manual com mola retrátil; Consumo: Aproximadamente 1,4 Litros por hora; Autonomia: Aproximadamente 1 hora; Tanque do Combustível: Gasolina 1400ml; Químico: 20 litros; Vazão: Sólido 2,700 kg por minuto; Líquido: 3 Litros por minuto; Alcance da Aplicação: Horizontal 7 metros - Vertical 4 metros; Peso do produto: 11,300kg; Peso com Embalagem: 14,700kg; Dimensão do Produto: 35 x 46 x 137 cm; Dimensão da Embalagem: 74 X 53 X 47 cm; Acessórios: 01 Dosador de Combustível, 01 Cinto de Sustentação, 01 Jogo de Chaves, 01 Vela de Ignição, 02 Anéis do Pistão, 01 Funil, 01 Conjunto de Abraçadeiras de Metal; 01 Cinto de Sustentação, 01 Dosador de Combustível, 03 Chaves Allen, 01 Chave de Vela, 01 Chave de Boca, 01 Duto Reto 60mm x 50cm, 01 Duto Reto 60mm x 36cm, 01 Duto Curvado 60mm x 54cm, 01 Duto Sanfonado 90mm x 33cm, 01 Bocal Completo, 01 Junção	UNID.	15	R$1.269,90	R$19.048,50

	55x65mm, 01 Punho Completo, 01 Abraçadeira Metálica Rosqueável 80mm, 01 Abraçadeira Metálica Rosqueável 100mm, 01 Mangueira Incolor 10mm x 86cm, 01 Mangueira Incolor 10mm x 69cm, 01 Peneira do Aplicador, 01 Borracha de Vedação da Peneira do Aplicador, 01 Abraçadeira de Fixação 60mm, 04 Abraçadeiras de Fixação 10mm, 01 Torneira Reguladora Completa, 01 Funil Plástico, 01 Corrente de Fio Terra, 01 Bico Aspersor Pequeno, 01 Tampa do Dreno, 01 Tampa do Conector, 01 Anel da Tampa do Dreno, 01 Vela de Ignição, 03 Juntas, 02 Anéis do Pistão, 01 Anel Oring 10mm e Manual do Produto				

ORÇAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE ITAPEJARA D´OESTE - PR
CNPJ 76.995.430/0001-52
Assinado e carimbado pela referida empresa

Atenciosamente,

ARAN KLEIN FERNANDES
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D´OESTE –PR.

Jefferson Lima
Comercial

23 064 205/0001-36
NAKINE DECORAÇÕES LTDA - ME
RUA ALCIONE BASTOS, 413 - ALTO DA XV
CEP 85065-020 GUARAPUAVA - PR

Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de Junho de 2021.

De: Ana Maria Cortung,
Contadora

Para: Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação

Marilucia Andriguetti
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esporte

Em atenção ao procedimento licitatório em questão, referente a contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais, informo a previsão de recurso orçamentários a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste procedimento licitatório.

Informo ainda, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a regularidade da despesa, pois a contratação a ser realizada não resulta em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental a acarretar aumento de despesa, e dessa forma dispensa a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Cordialmente,

ANA MARIA CORTUNG
Contadora

000021

ATO DE DESIGNAÇÃO

Itapejara D'Oeste/PR, 17 (dezessete) de Junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, designa para a Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, os servidores indicados no Decreto N° 001/2021 e Portaria N° 1677/2021, a qual caberá receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à presente licitação.

VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itapejara D'Oeste/PR, 17 (dezessete) de Junho de 2021.

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e/ou art. 3°, inc. I da Lei 10520/2002, e demais normas pertinentes, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais.

VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PMID'O

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, no Município de Itapejara D'oeste – PR por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Nº 001/2021 e pelo Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 1677/2021, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, **TORNA PÚBLICA** a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, para** contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

1.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h:00min (oito) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até 10h:00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Julho de 2021.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "SIASG" 454370 **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** **Endereço: Avenida Manoel Ribas, 620 – Itapejara D'Oeste – PR – CEP 85580-000** **A\C Comissão de Licitação** **E-mail: administracaoitapejara@iolnet.com.br** **Telefone: (46) 3526 - 8300**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Vlademir Lucini, designado conforme Portaria n.º 1677/2021 de 05/01/2021.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br.;
2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 08 (oito) de Julho de 2021 às 10h00min (dez) horas, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos e condições descritos neste Edital;
2.3. Em caso de discordâncias existente entre as especificações/descrições dos itens constantes na plataforma ComprasGovernamentais e as especificações/descrições deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

3. OBJETO
3.1. A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital;
3.2. Os materiais serão utilizados para higienização e limpeza dos ambientes escolares que são frequentados por funcionários, professores, alunos e pais, visando o atendimento dos protocolos de Biossegurança nas Instituições de EI e EF da RME;
3.3. Os EPIs serão utilizados pelos funcionários, professores e alunos a fim de cumprir os protocolos de segurança e visando a segurança de todos os que frequentam o ambiente escolar;
3.4. Os EPIs e materiais serão solicitados pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte, sendo que os mesmos serão adquiridos/solicitados de forma fracionada, mediante a necessidade e retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino municipal;
3.5. A entrega dos EPIs e materiais deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da solicitação do Departamento Municipal de Educação e Esporte;
3.6. Os EPIs e materiais deverão estar em conformidade com as legislações vigentes e pertinentes aos mesmos;
3.7. Os EPIs e materiais deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data da entrega definitiva do produto, contra defeitos, e vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos, a contar a partir da data de entrega definitiva do produto;
3.8. Os EPIs e materiais deverão ser entregues sem ocasionar custos adicionais ao Município e nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte;
3.9. Os EPIs e materiais entregues deverão ser substituídos, caso necessário;
3.10. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
3.11. Os EPIs e materiais deverão ser entregues em de maneira apropriada a fim de conservar a validade e garantia dos mesmos;
3.12. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
3.13. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;
3.14. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, podem ocorrer variações;
3.15. A Administração Municipal solicitará os EPIs e materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;
3.16. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos EPIs e materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

3.17. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;
3.18. Condições de entrega do objeto: Os EPIs e materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues pela empresa vencedora em favor da Administração Municipal, a partir da assinatura do Contrato. A vigência do contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93;
3.19. Valor Máximo dos EPIs e Materiais: R$ 145.672,50 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital;
4.2. Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para abertura da sessão pública do certame, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/20017, observado o disposto no art. 41, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
5.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 12h:00min, e das 13h:30min às 17h:30min, na Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste - PR, ou encaminhados à pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: administracaoitapejara@iolnet.com.br no mesmo período;
5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar a impugnante;
5.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais;
5.5. O pregoeiro decidirá sobre os pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) úteis, contados a partir da data de recebimento da impugnação;
5.6. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Município de Itapejara D'Oeste, www.itapejaradoeste.pr.gov.br, bem como no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
5.6.1. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, e quando essa implicar na alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;
6.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
6.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG;
6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ar. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016;
6.5. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
6.6. O presente processo licitatório é destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de item cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de acordo com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 147 de 07 (sete) de Agosto de 2014;
6.7. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão;
6.8. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
a) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
e) Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
f) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou ente Público, declaradas inidôneas.
6.9. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará ( ) Sim ou ( ) Não, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
6.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
6.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;
6.9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.9.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6.9.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema — Pregão Eletrônico, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**;
7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
7.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 do edital, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, a partir da disponibilização no sistema em **25 (vinte e cinco) de Junho de 2021**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. O envio dos referidos documentos se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br.
8.2.1. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações dos bens ofertados em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no Anexo I;
8.2.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006;
8.4. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
8.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço proposto, com até duas casas decimais após a vírgula;

8.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
8.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de Itapejara D'Oeste – PR;
8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
8.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
8.11. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via chat.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia **08 (oito) de Julho de 2021 às 10h00min (dez),** horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances;
9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
9.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante;
9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes;
9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houve lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, do período de duração da sessão pública:
10.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que o trato o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houve lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
10.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
10.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.
10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante;
10.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final;
10.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência;
10.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados;
10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.;
10.11. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EEP, sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;
10.12. Caso não haja licitante interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
11.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital;
11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender as exigências deste edital ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital:
11.4.1. Na situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 14 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado;
11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12. ENVIO DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados e os documentos complementares a proposta de preços, deverão ser anexadas no sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas,** contados a partir da convocação pelo pregoeiro.
12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social;
12.1.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
12.1.2.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
12.1.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**;
12.1.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, documentos complementares ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:
12.2.1. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II do Edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
12.2.2. Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
12.2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de Itapejara D'Oeste – PR;

12.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
12.2.5. Deverá constar a marca dos EPIs e materiais cotados;
12.2.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06;
12.2.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 2 (duas) casas decimais (0,00);**
12.2.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação;
12.2.9. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
12.2.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação;
13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação;
13.3. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado;
13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3° do artigo 43 da Lei n.° 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global;
13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;
13.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo–lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA SOLICITAÇÃO/APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **caso solicitada**, encaminhar a amostra dos itens do Anexo I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no horário das 08h:00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, até o 5º (quinto) dia útil seguinte a solicitação do pregoeiro, através de comunicação via CHAT do ComprasGovernamentais;

14.2. O Licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pelo Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

a) Qualidade do produto;
b) Especificações nos termos do Edital;
c) Compatibilidade;
d) Durabilidade;
e) Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim a que se destina;
f) Comparação Custo X Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

- Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da Municipalidade.

14.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem, e ser encaminhado ao Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada a Rua Princesa Isabel, Centro;

14.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico ComprasGovernamentais e comunicando-a via CHAT;

14.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

14.6. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostras de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se referente aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens;

14.7. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda da Divisão de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que a Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração Municipal providenciará o descarte das amostras;

14.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, acarretará a desclassificação do licitante;

14.9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras;

14.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no CHAT do sistema eletrônico ComprasGovernamentais, através da opção "ENVIAR ANEXO", do referido sistema;

14.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência;
14.12. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possuas todas as especificações exigidas no Edital;
14.13. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;
14.14. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá sob guardo do Departamento Municipal, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
15.1.1. Habilitação Jurídica;
15.1.2. Qualificação econômico – financeira;
15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
15.1.4. Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública;
15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
15.2. O Licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados.
15.2.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a PROPOSTA ATUALIZADA, para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta CONVOCAR ANEXO, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link ANEXAR, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
15.2.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf) com todos os documentos relativos a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL bem como dos documentos complementares a proposta;
15.2.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
15.2.3.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
15.2.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;
15.2.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
15.2.6. A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo,** para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail **dentro do prazo de 03 (três) horas,** para a inclusão de

tal documentação, se for aceitável por parte do pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade CONVOCAR ANEXO.

15.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão;

15.4. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.5. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

15.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.5.1.1. Prova de inscrição no CADASTO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

15.5.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários;

15.5.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.;

15.5.1.6. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;

15.5.1.7. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

15.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.5.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

15.5.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado devera ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

a) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração das origens e aplicações de recursos;

IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V notas explicativas do balanço.

15.5.2.3. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro

Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento;

15.5.2.4. Para fins do subitem 14.5.2.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

15.5.2.5. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

15.5.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.5.3.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);

15.5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

15.5.3.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

15.5.3.6.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.5.3.6.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.5.3.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.5.4. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

15.5.4.1. A MEI para fins de habilitação deverá apresentar os seguintes documentos:

15.5.4.1.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade;
b) Inscrição no CPF;
c) Cédula de Identidade do cônjuge/companheiro (a), se for o caso;
d) Inscrição no CPF do cônjuge/companheiro (a), se for o caso;
e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
f) Comprovante de Inscrição CNPJ;
g) Certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito, ou declaração, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil;

15.5.4.1.2. Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista

a) Empreendedor Individual **sem empregado**:

a.1. Certidão de Débitos com a Fazenda Federal;
a.2. Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual;
a.3. Certidão de Débitos com Fazenda Municipal;
a.4. Certidão Negativa do FGTS;
a.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
a.6. Alvará de Funcionamento.
b) Empreendedor Individual **com empregado**
b.1. Certidão de Débitos com a Fazenda Federal;
b.2. Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual;
b.3. Certidão de Débitos com Fazenda Municipal;
b.4. Certidão Negativa do FGTS;
b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
b.6. Alvará de Funcionamento.

15.5.4.1.3. Qualificação Técnica:

a) Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

15.5.4.1.4. Qualificação Econômica – Financeira

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;
b) Balanço Contábil ou Declaração Anual do SIMEI, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando o número do recibo de entrega, data e horário.

15.5.5. <u>As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES</u>:

15.5.5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo III.

15.5.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;
15.5.7. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
15.5.8. O não atendimento das exigências constantes no item 14 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

16. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A documentação solicitada no item 15, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no <u>prazo máximo de 03 (três) dias úteis</u>, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Manoel Ribas, 620, Bairro Centro, CEP: 85580-000; aos cuidados da Comissão de Licitação ao pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico;
16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor;

16.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
17.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
17.1.2. Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
17.1.3. Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
17.1.4. Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
17.1.5. Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
17.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor;
17.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer:
18.1.1. O prazo para interposição de recurso fica definido em 30 (trinta) minutos, após o encerramento da sessão;
18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito;
18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br;
18.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação;
18.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Valor máximo estimado da licitação é de R$ 145.672,50 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
20.2. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias constante no Orçamento Geral do Município.

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

21. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o Anexo IV;
21.2. O presente contrato poderá ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei 8.666/93;
21.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o **Município** e/ou o não cumprimento da Autorização de Fornecimento da Despesa dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;
21.4. Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o **Município,** poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/93;

21.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
21.6. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado/aditivado, mediante acordo entre as partes e nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93;
21.7. O presente contrato poderá ser prorrogado/aditivado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo;
21.8. O Departamento Municipal de Educação e Esporte, gerenciará e fiscalizará o contrato.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pelo **Município de Itapejara D'Oeste - PR,** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal;
22.2. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um;
22.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;
22.4. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
22.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
22.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

23. PENALIDADES

23.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16, Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
23.2. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
23.3. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.4. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
23.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
23.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
23.7. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
23.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
23.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
23.10. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:
I - Advertência;
II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);
III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;
IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D´Oeste – PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
23.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente;
23.12. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação, parcial ou totalmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável;
24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam;

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ele se estende;
24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração;
24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;
24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;
24.7. A revogação ou anulação será procedida de procedimento administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;
25.2. Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciados** e dos **Entes Participantes**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
25.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

26.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
26.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;
26.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
26.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;
26.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação;
26.8. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa;
26.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
26.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos materiais;
26.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
26.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;
26.14. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site do Município e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital;
26.15. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado;
26.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
26.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório;
26.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
26.19. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro;

26.20. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;
26.21. A retirada do Edital pode feita através do site www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes, sendo que, informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através fone/fax (46) 3526-8300, ou pessoalmente na Prefeitura na Av. Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D`Oeste – PR, informando o número da licitação, em horário comercial.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Especificação completa do objeto desta licitação, Termo de Referência;
b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
c) **Anexo III** – Declaração Unificada;
d) **Anexo IV** - Minuta de contrato.

Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de Junho de 2021.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

ANEXO I
OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 043/2021

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais, conforme especificações abaixo.

LOTE Nº 01 – EPIS E MATERIAIS DESTINADOS A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES ESCOLARES E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool em gel, 70%, antisseptivo, com eficiência de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, produto testado dermatologicamente, contendo hidratante em sua composição, em embalagem galão de 05 litros, com tampa rosqueável e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e com registro na ANVISA.	450	R$ 65,00	R$ 29.250,00
02	Álcool em gel, 70%, flip top à base de álcool 70% (P. P.), para higienizar as mãos, com glicerina em sua formulação para prevenir o ressecamento causado pelo uso constante do álcool, com fragrância. Embalagem de 50 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses e com registro na ANVISA.	800	R$ 6,50	R$ 5.200,00
03	Álcool etílico, 70%, incolor, antisséptico, com eficácia de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, para fins de desinfecção de superfícies, dermatologicamente testado, contendo hidrante em sua composição, em embalagem galão de 05 litros, com tampa rosqueavel e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e com registro no ANVISA.	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00
04	Borrifador, em material plástico, resistente a quedas e impactos, pulverizador com válvula gatilho em spray, com capacidade mínima de 500 ml, com gatilho e regulagem de leque.	250	R$ 10,75	R$ 2.687,50
05	Borrifador, em material plástico, resistente a quedas e impactos, pulverizador com válvula gatilho em spray, com capacidade mínima de 1000 ml, com gatilho e regulagem de leque.	100	R$ 18,80	R$ 1.880,00
06	Dispensador automático para sanitários, confeccionada em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto, saboneteira automática, com sistema dosador sem toque, que dispensa automaticamente o sabonete em espuma, líquido, om válvulas para cada tipo de sabonete sendo que o equipamento possui três opções de sabonete. Com funcionamento através de 6 (seis) pilhas AA ou bateria, com autonomia de até 20.000 acionamento. Dimensões	50	R$ 264,00	R$ 13.200,00

	aproximadas de 26 cm de altura X 11 cm de largura X 11 cm de profundidades. Com buchas e parafusos para instalação e manual de instruções em português.			
07	Dispenser automático de álcool em gel com termômetro infravermelho, com medição de temperatura extremamente rápida, com alarme automático, com alta precisão de medição de temperaturas, com dispenser grande com capacidade mínima de 1000 ml, com modo de economia de energia, com display LCD, com intervalo de medição de temperatura de 0 – 50° C, com tolerância de precisão de + - 0,2° C, com distância de medição de 5 a 10 cm, com tempo de medição de 100 milissegundos, com fonte de alimentação DC 5 V e 1 A. dimensões aproximadas de 115 mm X 130 mm X 275 mm.	05	R$ 1.250,00	R$ 6.250,00
08	Fita para demarcação de solo para uso geral, fita plástica profissional para demarcação de solo para uso geral, em rolo de 50 mm X 30 metros.	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
09	Pano de microfibra, para limpeza de chão. Com tamanho de 100 X 80 cm.	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
10	Pano de microfibra, para limpeza em geral. Com tamanho de 40 X 60 cm.	350	R$ 14,50	R$ 5.075,00
11	Mascara descartável, adulto, tripla, descartável, branca, com elástico, atóxica, 100% em polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, data de fabricação e validade. Caixas com no mínimo 50 unidades.	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
12	Mascarra descartável, infantil, tripla, descartável, branca, com elástico, atóxica, 100% em polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, data de fabricação e validade. Caixas com no mínimo 50 unidades.	700	R$ 27,75	R$ 19.425,00
13	Termômetro digital infravermelho de teste sem contato, com medida de temperatura em 01 segundo, com função de temperatura ajustável de C° e F, com display traseiro grande em LCD iluminado, de uso múltiplo sendo para pessoas, objetos e ambientes, com 16 memórias, com alarme de alta temperatura, com desligamento automático, de alta precisão com teclas de controle simples.	50	R$ 192,00	R$ 9.600,00
14	Saboneteira, compacta com reservatório de 600 ml, fabricada em blenda de polipropileno de alta resistência mecânica e alto brilho, possui e versatilidade de trabalhar com sabonete, líquido, espuma e spray com a troca da válvula, com 3 válvulas sendo uma para cada tipo de sabonete. Com dimensões aproximadas de altura 20 cm, largura 10 cm e profundidade de 10 cm.	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
15	Válvula de borracha para saboneteira, confeccionado em borracha resistente a sabonete líquido e álcool, com dimensões aproximadas de 9 cm de comprimento X 10 cm de largura X 11 cm de altura.	150	R$ 5,00	R$ 750,00
16	Desinfentante, de uso hospitalar, à base de quaternário de amônio, para desinfecção de superfícies contaminadas, para uso contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, staphylococcus áureas, salmonela choleraesuis e pseudômonas aeruginos, para limpeza de mesas, cadeiras,	60	R$ 138,00	R$ 8.280,00

	colchões entre outros. Sem fragrância. Composição de cloreto de alquil, dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) – 4% tensoativo não iônico, preservante e água. Em galão de 05 litros. Validade mínima 06 (seis) meses. Com registro na ANVISA.			
17	Tapete sanitizante, tipo pedilúvio, confeccionado em PVC, não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, antiderrapante e antichama. Com composição em 100% policloreto de vinila, com espessura de 10 mm. Em conformidade com a norma ASTM 2859. Dimensões mínimas de 70 X 100 cm.	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00
18	Atomizador motorizado costal, com motor a gasolina, 2 tempos – 25:1, com potência mínima 2,9 HP, 41,5 CC, com rotação de 6000 RPM e na lenta 3000 RPM, com arranque manual com mola retrátil, com consumo aproximado de gasolina de 1,4 litros por hora, com taque de combustível com capacidade mínima de 1,400 litros, com tanque para produto de no mínimo 20 litros, com vazão de sólidos de 2,700 kg por minuto, vazão de líquidos de 3 litros por minuto, com alcance de aplicação horizontal de 07 metros e vertical de 04 metros, com peso do equipamento de aproximadamente 11,300 kg, com dimensões aproximadas de 35 X 45 X 135, acompanhada dos seguintes acessórios: 01 dosador de combustível; 01 cinto de sustentação; 01 jogo de chaves; 01 vela de ignição; 02 anéis de pistão; 01 funil; 01 conjunto de abraçadeiras de metal; 03 chaves allen; 01 chave de vela; 01 chave de boca; 01 duto reto 60 mm X 50 cm; 01 duto reto 60 mm X 36 cm; 01 duto curvado 60 mm X 54 cm; 01 duto sanfonato 90 mm X 33 cm; 01 bocal completo; 01junção 55 X 65 mm; 01 punho completo; 01 abraçadeira metálica rosqueável 80 mm; 01 abraçadeira metálica rosqueavel 100 mm; 01 mangueira incolor 10 mm X 86 cm; 01 mangueira incolor 10 mm X 69 cm; 01 peneira de aplicador; 01 borracha de vedação da peneira do aplicador; 01 abraçadeira de fixação 60 mm; 04 abraçadeira de fixação 10 mm; 01 torneira reguladora completa; 01 funil plástico; 01 corrente de fio terra; 01 bico aspersor pequeno; 01 tampa do conector; 01 anel da tampa do dreno; 01 vela de ignição; 03 juntas; 02 anéis de pistão; 01 anel oring 10 mm. Manual de instruções do equipamento em português. Garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.	06	R$ 1.324,00	R$ 7.944,00

As especificações constantes nas descrições dos itens no sistema ComprasGovernamentais, são especificações genéricas de acordo com os itens cadastrados no sistema, as especificações para efeitos de aceitabilidade e julgamento das propostas, são as constantes neste Edital.

Os materiais serão utilizados para higienização e limpeza dos ambientes escolares que são frequentados por funcionários, professores, alunos e pais, visando o atendimento dos protocolos de Biossegurança nas Instituições de EI e EF da RME;

Os EPIs serão utilizados pelos funcionários, professores e alunos a fim de cumprir os protocolos de segurança e visando a segurança de todos os que frequentam o ambiente escolar;

Os EPIs e materiais serão solicitados pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte, sendo que os mesmos serão adquiridos/solicitados de forma fracionada, mediante a necessidade e retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino municipal;

A entrega dos EPIs e materiais deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da solicitação do Departamento Municipal de Educação e Esporte;

Os EPIs e materiais deverão estar em conformidade com as legislações vigentes e pertinentes aos mesmos;

Os EPIs e materiais deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data da entrega definitiva do produto, contra defeitos, e vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos, a contar a partir da data de entrega definitiva do produto;

Os EPIs e materiais deverão ser entregues sem ocasionar custos adicionais ao Município e nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte;

Os EPIS e materiais entregues deverão ser substituídos, caso necessário;

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

Os EPIs e materiais deverão ser entregues em de maneira apropriada a fim de conservar a validade e garantia dos mesmos;

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, podem ocorrer variações;

A Administração Municipal solicitará os EPIs e materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos EPIs e materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

1 - JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais.

2 - DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os EPIs e materiais devidamente especificados, serão solicitados de forma fracionada em conformidade com a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas dos itens licitados.

3 - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

Após a entrega, constatadas inconformidades nos EPIs e materiais, o mesmo será substituído por outro, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item.

5 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente, e de acordo com o contrato.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

b) Cumprir o prazo previsto para a entrega dos materiais, sendo o prazo de 20 (vinte) dias, após a solicitação, sendo que a entrega deverá ser efetuada na sede do Departamento Municipal de Educação e Esporte, anexo a Casa da Cultura, Rua Santos Dumont, Centro;

c) Os EPIs e materiais entregues deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega;

d) Proceder a entrega dos EPIs e materiais na quantidade solicitada e com as mesmas marcas constantes da Proposta de Preços;

e) Proceder a entrega dos EPIs e materiais, nos locais indicados, sem ocasionar custos adicionais ao Município e de maneira apropriada, a fim de manter a validade e garantia dos mesmos;

f) Manter o preço licitado durante o período de vigência do contrato;

g) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos EPIs e materiais fornecidos;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

i) É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

j) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

7 – GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS

Os EPIs e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a partir da data da entrega definitiva dos mesmos, contra defeitos, e vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos, a contar a partir da data de entrega definitiva do produto. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que estabelecido, deverá prevalecer a maior;

8 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos EPIs e materiais, deverá ser realizada na sede do Departamento Municipal de Obras, Educação e Esporte, localizado em anexo a Casa da Cultura, na Rua Santos Dumont, Centro e/ou em local indicado pela Administração Municipal, mediante a solicitação efetuada através de Ordem de Fornecimento assinada;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2021.

A previsão de custo será fundamentada em pesquisa em preços de mercado, com 03 (três) orçamentos, devidamente datadas, assinados, com CNPJ de empresa/estabelecimentos do ramo e com base no resultado de processos licitatórios anteriores realizados pelo Município, conforme Propostas de Preços e Ata de licitação em anexo.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso de fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por Item, licitado;

Atendidas às condições de julgamento, à adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste Edital.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____/_____/2021.

Ao
Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Avenida Manoel Ribas, 620, centro.
Referente: Pregão Eletrônico nº 043/2021

Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais.

Data: 08/07/2021
Hora: 10h00min (dez) horas.
Local: Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº 01 – EPIS E MATERIAIS DESTINADOS A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES ESCOLARES E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool em gel, 70%, antisseptivo, com eficiência de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, produto testado dermatologicamente, contendo hidratante em sua composição, em embalagem galão de 05 litros, com tampa rosqueável e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e com registro na ANVISA.	450	R$ 65,00	R$ 29.250,00
02	Álcool em gel, 70%, flip top à base de álcool 70% (P. P.), para higienizar as mãos, com glicerina em sua formulação para prevenir o ressecamento causado pelo uso constante do álcool, com fragrância. Embalagem de 50 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses e com registro na ANVISA.	800	R$ 6,50	R$ 5.200,00
03	Álcool etílico, 70%, incolor, antisséptico, com eficácia de no mínimo 99% para eliminação de germes e bactérias, para fins de desinfecção de superfícies, dermatologicamente testado, contendo hidrante em sua composição, em embalagem galão de 05 litros, com tampa rosqueavel e com lacre inviolável. Validade mínima de 12 (doze) meses e com registro no ANVISA.	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00
04	Borrifador, em material plástico, resistente a quedas e impactos, pulverizador com válvula gatilho em spray, com capacidade mínima de 500 ml, com gatilho e regulagem de leque.	250	R$ 10,75	R$ 2.687,50

05	Borrifador, em material plástico, resistente a quedas e impactos, pulverizador com válvula gatilho em spray, com capacidade mínima de 1000 ml, com gatilho e regulagem de leque.	100	R$ 18,80	R$ 1.880,00
06	Dispensador automático para sanitários, confeccionada em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto, saboneteira automática, com sistema dosador sem toque, que dispensa automaticamente o sabonete em espuma, líquido, om válvulas para cada tipo de sabonete sendo que o equipamento possui três opções de sabonete. Com funcionamento através de 6 (seis) pilhas AA ou bateria, com autonomia de até 20.000 acionamento. Dimensões aproximadas de 26 cm de altura X 11 cm de largura X 11 cm de profundidades. Com buchas e parafusos para instalação e manual de instruções em português.	50	R$ 264,00	R$ 13.200,00
07	Dispenser automático de álcool em gel com termômetro infravermelho, com medição de temperatura extremamente rápida, com alarme automático, com alta precisão de medição de temperaturas, com dispenser grande com capacidade mínima de 1000 ml, com modo de economia de energia, com display LCD, com intervalo de medição de temperatura de 0 – 50° C, com tolerância de precisão de + - 0,2° C, com distância de medição de 5 a 10 cm, com tempo de medição de 100 milissegundos, com fonte de alimentação DC 5 V e 1 A. dimensões aproximadas de 115 mm X 130 mm X 275 mm.	05	R$ 1.250,00	R$ 6.250,00
08	Fita para demarcação de solo para uso geral, fita plástica profissional para demarcação de solo para uso geral, em rolo de 50 mm X 30 metros.	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
09	Pano de microfibra, para limpeza de chão. Com tamanho de 100 X 80 cm.	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
10	Pano de microfibra, para limpeza em geral. Com tamanho de 40 X 60 cm.	350	R$ 14,50	R$ 5.075,00
11	Mascara descartável, adulto, tripla, descartável, branca, com elástico, atóxica, 100% em polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, data de fabricação e validade. Caixas com no mínimo 50 unidades.	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
12	Mascarra descartável, infantil, tripla, descartável, branca, com elástico, atóxica, 100% em polipropileno, não estéril, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com lote, data de fabricação e validade. Caixas com no mínimo 50 unidades.	700	R$ 27,75	R$ 19.425,00
13	Termômetro digital infravermelho de teste sem contato, com medida de temperatura em 01 segundo, com função de temperatura ajustável de C° e F, com display traseiro grande em LCD iluminado, de uso múltiplo sendo para pessoas, objetos e ambientes, com 16 memórias, com alarme de alta temperatura, com desligamento automático, de alta precisão com teclas de controle simples.	50	R$ 192,00	R$ 9.600,00
14	Saboneteira, compacta com reservatório de 600 ml, fabricada em blenda de polipropileno de alta resistência mecânica e alto brilho, possui e versatilidade de trabalhar com sabonete, líquido, espuma e spray com a troca da válvula, com 3	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00

	válvulas sendo uma para cada tipo de sabonete. Com dimensões aproximadas de altura 20 cm, largura 10 cm e profundidade de 10 cm.			
15	Válvula de borracha para saboneteira, confeccionado em borracha resistente a sabonete líquido e álcool, com dimensões aproximadas de 9 cm de comprimento X 10 cm de largura X 11 cm de altura.	150	R$ 5,00	R$ 750,00
16	Desinfentante, de uso hospitalar, à base de quaternário de amônio, para desinfecção de superfícies contaminadas, para uso contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, staphylococcus áureas, salmonela choleraesuis e pseudômonas aeruginos, para limpeza de mesas, cadeiras, colchões entre outros. Sem fragrância. Composição de cloreto de alquil, dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) – 4% tensoativo não iônico, preservante e água. Em galão de 05 litros. Validade mínima 06 (seis) meses. Com registro na ANVISA.	60	R$ 138,00	R$ 8.280,00
17	Tapete sanitizante, tipo pedilúvio, confeccionado em PVC, não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, antiderrapante e antichama. Com composição em 100% policloreto de vinila, com espessura de 10 mm. Em conformidade com a norma ASTM 2859. Dimensões mínimas de 70 X 100 cm.	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00
18	Atomizador motorizado costal, com motor a gasolina, 2 tempos – 25:1, com potência mínima 2,9 HP, 41,5 CC, com rotação de 6000 RPM e na lenta 3000 RPM, com arranque manual com mola retrátil, com consumo aproximado de gasolina de 1,4 litros por hora, com taque de combustível com capacidade mínima de 1,400 litros, com tanque para produto de no mínimo 20 litros, com vazão de sólidos de 2,700 kg por minuto, vazão de líquidos de 3 litros por minuto, com alcance de aplicação horizontal de 07 metros e vertical de 04 metros, com peso do equipamento de aproximadamente 11,300 kg, com dimensões aproximadas de 35 X 45 X 135, acompanhada dos seguintes acessórios: 01 dosador de combustível; 01 cinto de sustentação; 01 jogo de chaves; 01 vela de ignição; 02 anéis de pistão; 01 funil; 01 conjunto de abraçadeiras de metal; 03 chaves allen; 01 chave de vela; 01 chave de boca; 01 duto reto 60 mm X 50 cm; 01 duto reto 60 mm X 36 cm; 01 duto curvado 60 mm X 54 cm; 01 duto sanfonato 90 mm X 33 cm; 01 bocal completo; 01junção 55 X 65 mm; 01 punho completo; 01 abraçadeira metálica rosqueável 80 mm; 01 abraçadeira metálica rosqueavel 100 mm; 01 mangueira incolor 10 mm X 86 cm; 01 mangueira incolor 10 mm X 69 cm; 01 peneira de aplicador; 01 borracha de vedação da peneira do aplicador; 01 abraçadeira de fixação 60 mm; 04 abraçadeira de fixação 10 mm; 01 torneira reguladora completa; 01 funil plástico; 01 corrente de fio terra; 01 bico aspersor pequeno; 01 tampa do conector; 01 anel da tampa do dreno; 01 vela de ignição; 03 juntas; 02 anéis de pistão; 01 anel oring 10 mm. Manual de instruções do equipamento em português. Garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.	06	R$ 1.324,00	R$ 7.944,00

As especificações constantes nas descrições dos itens no sistema ComprasGovernamentais, são especificações genéricas de acordo com os itens cadastrados no sistema, as especificações para efeitos de aceitabilidade e julgamento das propostas, são as constantes neste Edital.

O valor total para os materiais propostos no Lote Nº 01, é de R$ _____ (_____);

Os materiais serão utilizados para higienização e limpeza dos ambientes escolares que são frequentados por funcionários, professores, alunos e pais, visando o atendimento dos protocolos de Biossegurança nas Instituições de EI e EF da RME;

Os EPIs serão utilizados pelos funcionários, professores e alunos a fim de cumprir os protocolos de segurança e visando a segurança de todos os que frequentam o ambiente escolar;

Os EPIs e materiais serão solicitados pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte, sendo que os mesmos serão adquiridos/solicitados de forma fracionada, mediante a necessidade e retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino municipal;

A entrega dos EPIs e materiais deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da solicitação do Departamento Municipal de Educação e Esporte;

Os EPIs e materiais deverão estar em conformidade com as legislações vigentes e pertinentes aos mesmos;

Os EPIs e materiais deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data da entrega definitiva do produto, contra defeitos, e vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos, a contar a partir da data de entrega definitiva do produto;

Os EPIs e materiais deverão ser entregues sem ocasionar custos adicionais ao Município e nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte;

Os EPIs e materiais entregues deverão ser substituídos, caso necessário;

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

Os EPIs e materiais deverão ser entregues em de maneira apropriada a fim de conservar a validade e garantia dos mesmos;

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, podem ocorrer variações;

A Administração Municipal solicitará os EPIs e materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos EPIs e materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;

Prazo de Entrega dos Materiais: A entrega dos EPIs e materiais, objeto desta licitação, pela empresa vencedora em favor da Administração, a partir da assinatura do Contrato e no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de Itapejara D'Oeste – PR.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº 0432021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
( )* Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

000056

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º **043/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____/_____/2021.

_____
Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Schmoller**, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº ....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., ..., ..., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021, e às determinações das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os materiais serão utilizados para higienização e limpeza dos ambientes escolares que são frequentados por funcionários, professores, alunos e pais, visando o atendimento dos protocolos de Biossegurança nas Instituições de EI e EF da RME;

Os EPIs serão utilizados pelos funcionários, professores e alunos a fim de cumprir os protocolos de segurança e visando a segurança de todos os que frequentam o ambiente escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O Departamento Municipal de Educação e Esporte, gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2021, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$..... (.....), pelos EPIs e materiais, relacionados no Lote N° 01, Item N° ___, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega das mercadorias, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os materiais serão utilizados para higienização e limpeza dos ambientes escolares que são frequentados por funcionários, professores, alunos e pais, visando o atendimento dos protocolos de Biossegurança nas Instituições de EI e EF da RME;

7.3. Os EPIs serão utilizados pelos funcionários, professores e alunos a fim de cumprir os protocolos de segurança e visando a segurança de todos os que frequentam o ambiente escolar;

7.4. Os EPIs e materiais serão solicitados pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte, sendo que os mesmos serão adquiridos/solicitados de forma fracionada, mediante a necessidade e retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino municipal;

7.5. A entrega dos EPIs e materiais deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da solicitação do Departamento Municipal de Educação e Esporte;

7.6. Os EPIs e materiais deverão estar em conformidade com as legislações vigentes e pertinentes aos mesmos;

7.7. Os EPIs e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data da entrega definitiva do produto, contra defeitos, e vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos, a contar a partir da data de entrega definitiva do produto;

7.8. Os EPIs e materiais deverão ser entregues sem ocasionar custos adicionais ao Município e nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte;

7.9. Os EPIs e materiais entregues deverão ser substituídos, caso necessário;

7.10. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.11. Os EPIs e materiais deverão ser entregues em de maneira apropriada a fim de conservar a validade e garantia dos mesmos;

7.12. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.13. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.14. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, podem ocorrer variações;

7.15. A Administração Municipal solicitará os EPIs e materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.16. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos EPIs e materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.17. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;

7.18. Por ocasião da entrega dos EPIs e materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a

CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.19. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues;

7.20. A conferência das especificações, quantidade e qualidade materiais e serviços, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.21. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.22. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.23. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;

b) Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;

c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;
9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;
9.15. O(s) serviços a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.
c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná

pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D´Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D´Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega das mercadorias sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da** CONTRATADA:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

15.4. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1°, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.
15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;
16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;
16.3. Este contrato poderá ser prorrogado e/ou aditivado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 043/2021, de 17/06/2021, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
Itapejara D'Oeste - PR, ... de ..... de 2021.

---------- ----------

Prefeito Municipal **Contratada**

PARECER JURÍDICO

Consulente: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Assunto: Contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos de transporte em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais

Referência: Edital de Pregão Eletrônico 043/2021 – PMID'O

1. Do Relatório

Trata-se de procedimento administrativo de licitação (pregão eletrônico) encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e respectivo Pregoeiro, após a prévia autorização do Prefeito Municipal, pleiteando a análise das minutas do edital e do contrato, como exige o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2020, objetivando a proposta mais vantajosa (menor preço por Item) para a contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos de transporte em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais.

O processo administrativo está instruído com solicitação da contratação lavrada pelo órgão interessado, orçamentos apresentados para fins de calcular o preço referencial; parecer contábil informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do futuro contrato administrativo; autorização de abertura do certame e ato de designação da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio; etc.

Prefacialmente, salienta-se que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até esta data, incumbindo a este órgão prestar a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica/administrativa.

Em relação a estes, adotamos a premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legalmente impostos.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente caderno processual/procedimental, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação dos preços estimado, tenham sido regularmente determinadas e apuradas pelo setor competente dos órgãos municipais, com base em parâmetros técnicos objetivos e indispensáveis para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é dever desse parecerista salientar que determinadas observações são feitas em caráter meramente opinativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, em sendo o caso. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade única e exclusiva da Administração.

Ab *initio*, esclareça-se que a presente análise abrangerá os aspectos jurídicos e formal da minuta do Edital de Licitação e seus respectivos anexos, não deixando, obviamente, de apresentar algumas observações específicas sobre o assunto em mesa.

É, em síntese, o relatório. Passo, pois, a opinar.

2. Da Fundamentação

2.1 Da Obrigatoriedade do Parecer Jurídico

A obrigatoriedade de parecer jurídico está epigrafada no art. 38, inc. VI da Lei de Licitações. Confira-se, a propósito, o teor do dispositivo citado:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao que serão juntados oportunamente:
> I – [...]
> VI – **pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou exigibilidade;**
> [...].
> Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (destacamos)

A função do órgão jurídico, neste momento prévio à divulgação do certame, é analisar o enquadramento legal sob a perspectiva da legislação vigente e da jurisprudência atualizada, bem como a existência ou não de fracionamento de despesa.

2.2 Da Modalidade Adotada – Análise Jurídica

O nosso ordenamento jurídico possui leis que integram o rol de normas gerais sobre licitações, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 entre outras.

Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, o § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

> Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº 10.520/02, haja

vista tratar de serviços comuns, assim sendo aqueles "*cujos padrões de desempenho e qualidade possam se objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*":

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1°, da Lei n.° 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9°, da Lei n° 10.520/02, estatui o seguinte:

> "Art. 23 (...)
> § 1° As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala." (destacou-se).

Constata-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei n° 8.666/1993. Ademais, há nos autos a Portaria designando pregoeiro e sua equipe de apoio.

Ressalta-se que a pretensa contratação encontra-se justificada pelos Departamentos interessados e tem o objeto especificado no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela autoridade competente para deflagração do certame.

Compulsando que o desejo do Poder Público é realizar a(s) contratação(ões) tal como solicitada(s) pelos interessado(s), pode-se afirmar que a modalidade eleita está correta, pois confere celeridade, resguarda a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios existentes.

A proposta possui fundamento jurídico:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.07.2002, cuja a ementa: " Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação

denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

Já está sedimentado o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, em vez do presencial, para a aquisição de bens e serviços comuns. A modalidade é a mais indicada para assegurar, além da ampla competitividade, a redução de custos aos participantes, a impessoalidade, a transparência e a segurança dos certames[1].

Conclui-se, portanto, com base nos artigos 1°, caput e 2°, § 1°, da Lei n° 10.520/02, que o Município poderá, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma que ocorrerá, ou seja, de forma eletrônica ou presencial, especialmente, nos casos que a aquisição de bens e serviços que não são objetos de transferência voluntária da União ou do Estado.[2]

Portanto, a modalidade pregão eletrônico pode e deve ser utilizado para a contratação dos objetos ora mencionados.

2.3 Da Fase Interna – Etapa Preparatória

Para que tenha início um procedimento de licitação, deve-se verificar inicialmente a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros, bem como a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente às despesas dele decorrentes.

No presente caso houve a solicitação com as respectivas justificações apresentadas pelo Departamento interessado no objeto da contratação.

[1] https://www1.tce.prgov.br/noticias/tce-pr-orienta-gestores-sobre-licitacoes-para-enfrentar-os-efeitos-da=covid-19/7861/N
[2] ACÓRDÃO N° 3501/12 – Tribunal Plena - TCEPR

Ainda, consta no anexo Termo de Referência as especificações técnicas que o órgão competente entende necessárias ao certame, e que se crê tenham sido elaboradas pelos profissionais que possuam conhecimento técnico.

A conveniência dessa contratação integra o mérito administrativo, e nesse caso não cabe a este órgão jurídico manifestar-se sobre o tema.

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas sim o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, caput).

No caso em tela, a regra matriz é a Lei nº 10. 520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

2.3.1 Dos Documentos

É importante reiterar que este órgão jurídico se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços ou equipamentos/materiais entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 (fase interna ou preparatória do Pregão) c/c artigo 40 e 55 da Lei 8.666/93, cujo original encontra-se datado, assinado e rubricado pelo Presidente da CPL e/ou Pregoeiro responsável, pois contém: a) Preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; g) objeto da licitação; h) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; i) local, dia e hora da abertura dos envelopes; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documento; k) prazo para execução do contrato; l) prazo para entrega do objeto da licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q)

critério da aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recurso; t) condições de recebimento do objeto da licitação.

O Edital traz, ainda, na forma do art. 40, § 2°, da Lei n° 8.666/93:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada;
Anexo IV – Modelo Minuta de Contrato

Dessa forma, extrai-se da leitura da minuta do edital o atendimento dos requisitos da fase preparatória do pregão presencial, nos termos do art. 3° da Lei n° 10.520/2002 e Art. 40 da Lei 8.666/93, pois descreve de forma precisa o objeto da licitação, contém as exigências da habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, inclusive fixação de prazo para fornecimento.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, e artigo 40, da Lei n° 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

2.3.2 Da Disponibilidade de Recursos

A disponibilidade de recursos orçamentários consta no parecer contábil incluso, o qual informou a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste procedimento licitatório, bem como que a geração de despesa está regular, conforme arts. 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, a contratação resultante desta licitação não resultará em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que possa acarretar aumento de despesa.

Dispensável, portanto, a elaboração de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, bem como a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.3.3 Dos Orçamentos

Tendo em vista que um dos objetivos da licitação é obter a proposta mais vantajosa para a Administração, a consulta de preços correntes no mercado, embora não seja exigência legal expressa, vem sendo exigida pelos órgãos de controle extremo e interno, portanto, são necessários pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos.

No caso em tela, foram juntados documentos por meio dos quais é possível verificar o preço médio do serviço/produto objeto desta licitação: G. Clean Comércio de Limpeza e Equipamento de Segurança Ltda; Multiação – Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda – EPP; A. A. Bacin Materiais de Construção, Polo Representações Ltda.

É importante salientar que a Comissão precisa sempre estar atenta às tentativas de apresentação de orçamentos superfaturados e com intenção de subir a média dos preços que, infelizmente, é prática comum do Mercado. Portanto, recomenda-se sempre e em qualquer caso analisar com o máximo de cuidado os orçamentos e, diante de indícios de superfaturamento, orienta-se pela exclusão do orçamento e sua substituição por outro, de maneira que o orçamento fraudulento não gere efeitos na majoração da média de preços da licitação.

2.3.4 Da Comissão de Licitação

Quanto à Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi regularmente constituída (ato de designação incluso e Decreto Municipal nº 001/2021), cabendo-lhe receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações e cadastramento de licitantes (art. 6º, inc. XVI e art. , caput, § 1º da Lei 8.666/93);

2.3.5 Da Estimativa e Indicação de Produtos

Com relação à estimativa e indicação dos produtos a seres adquiridos, as informações constam no Edital e no termo de referência anexados.

2.3.6 Da Autorização

No caso em voga, a autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento licitatório está satisfeita.

2.3.7 Da Minuta do Contrato

Com relação à minuta do contrato (que consta no Anexo IV), verifica-se que atende aos reclamos legais e reflete o teor do ato convocatório. Em outras palavras, a minuta do contrato se mostra coerente com o Pregão Presencial a ser deflagrado, em consonância com o art. 55 da Lei nº 8.666/93 e, por esta razão, é capaz de surtir efeitos jurídicos entre a Administração Pública e o contratado.

3. Das Disposições Finais

Cumpre ressaltar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação – CPL e do Pregoeiro designada, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 10.520/2002, as regras do edital e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, entre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a OBSERVÂNCIA INTRANSIGENTE dos seguintes princípios: **procedimento formal; princípio da probidade administrativa, princípio da moralidade; princípio da impessoalidade, princípio da publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.**

É importante salientar que o planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento[3].

4. Da Conclusão

[3] Licitações e Contratos – Orientações básicas, TCU, 4ª edição, Brasília 2010, pág. 105.

ANTE AO EXPOSTO, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1992, Lei nº 10.520/2002 e Dec. 10.024/2019, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotas a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o Edital e Contrato em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supracitadas, razão pela qual se encontra pré-aprovado por esse órgão jurídico, desde que observadas as recomendações neste opinativo, e na sequência, pode ser aprovado por Vossa Excelência, ou caso entenda desta forma, proceda a justificativa.

Deverá a comissão se ater às formalidades legais, autuando e numerando todo o processo.

Sugere-se a Vossa Excelência, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório em sua fase externa, com a publicação do edital e seus anexos. O presente processo deverá estar devidamente autuado, numerado e rubricado (art. °, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e ao final, requerer-se nova vista antes da homologação deste, sem prejuízo de eventual manifestação contrária ao presente por este órgão jurídico.

S.M.J., é o parecer.

Itapejara D'Oeste/PR, em 23 de junho de 2021.

Ezequiel Fernandes
OAB/PR 54.438
Consultor Jurídico (cfe. Decreto 008/2021)

000074

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 08 (oito) de Julho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Julho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Junho de 2021.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

104349/2021

Ivaí

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para deliberar sobre a XII Conferência Municipal da Assistência Social que abordará o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".
CONTRATADO • OZILDA ANTUNES GOMES 87324210104
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00
Dotação orçamentária:
09002082430801205033903900000 2490
09002082440801205033903900000 2630
Ratificada em 22/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
Idir Treviso - Prefeito Municipal

104022/2021

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 75/2021 - Processo nº 2473/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiado para o dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas, na Plataforma BLL conforme preestabelecido em edital, haverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Aquisição de Motoniveladora em Atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Viação. O Edital do Pregão, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 24 de junho de 2021.

Ângelo Augusto Rodrigues, Pregoeiro.

104030/2021

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2693/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo 0Km, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de ***R$ 47.672,22(quarenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).***
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **Menor preço Por Item.**
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 25/06/2021.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 09/07/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **08:30** Horas Do Dia 09/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 09/07/2021.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 23 de junho de 2021.

Emannuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

104343/2021

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos completos de cascalhamento para adequação de estrada rural, terraplanagem e alargamento e reforço de pontes, acompanhados de planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro e respectivas ARTs.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 08/07/21 às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 08/07/21 às 09:10 horas
PREÇO MÁXIMO: R$ 123.556,66
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 24 de junho de 2.021
WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

104193/2021

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de medicamentos hospitalares e materiais médico hospitalares, para suprir a necessidade do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 (CAEC), considerando a indisponibilidade dos itens em Ata e o baixo estoque, devido ao insucesso na aquisição através dos últimos pregões eletrônicos.
Empresas vencedoras:
CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.516.671/0002-34, item 5, no valor total de R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54, (item 2), no valor total de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, (item 1), no valor total de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.889.336/0001-45, (itens 3 e 4), no valor total de R$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 64/2021.

Lapa/PR, 24 de junho 2021.

Marici Wolf Coelho
Secretária Municipal de Administração

104123/2021

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia **14 de julho de 2021, às 09:30 horas**, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de **empreitada por preço unitário,** para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal do Campo Martin Afonso de Souza – na localidade do Feixo, incluído equipamentos, materiais e serviços.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 768.982,17 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido,

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
503 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
504 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
505 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
506 - 3.1.90.11.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 18.000,00
507 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
508 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DAFAMÍLIA
305 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
311 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
323 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
Total Suplementação: 231.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.041. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICLAGEM
89 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.000,00

06.001.15.452.0012.1.031. ILUMINAÇÃO PÚBLICA VILA RURAL
100 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.068. APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA
274 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
275 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 108.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.036. MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO
277 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Redução: 231.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:93B1D61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 07 (sete) de Julho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet, com conexão Wifi, a serem instaladas nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 07 (sete) de Julho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 040/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2B1A426

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 08 (oito) de Julho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Julho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

000076

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROTOCOLO 2021/05/288474

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: KARPLAN & PIAZZA LTDA – ME
CNPJ nº 10.325.097/0001-66

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição e instalação de cortinas para as salas da Prefeitura Municipal e também para o Escola Municipal CMEI Vovó Helena conforme descritivo abaixo:**

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unit. R$	Valor Total R$
1	**Fornecimento e Instalação de Cortinas:** que serão colocadas em 15 salas da Prefeitura Municipal: Cortina no varão tabaco, blackout 80%, na cor bege com ilhós tabaco 28 mm quadrado, com entretela, franzido 2 x 1. Deverá conter 68,42 mts. corridos de varão tabaco 28mm, em alumínio revestido, com suporte em PVC 28mm, simples na cor tabaco. Cortinas serão referentes a (20) Vinte Janelas.	20	Unid.	R$ 453,45	R$ 9.069,00
2	**Fornecimento e Instalação de Cortinas:** que serão colocadas em 6 salas da Prefeitura Municipal: Cortina no Trilho suíço duplo com aba, blackout 80%, na cor bege, com rodízios, franzido 2 x 1. Deverá conter 22,10 mts. corridos de trilho suíço. Cortinas serão referentes a (08) oito janelas.	8	Unid.	R$ 302,75	R$ 2.422,00
3	**Fornecimento e Instalação de Cortinas:** que serão colocadas em 2 Escola Municipal CMEI Vovó Helena: Cortina no Trilho suíço duplo com aba, blackout 80%, na cor bege, com rodízios, franzido 2 x 1. Deverá conter 3,8 mts. corridos de trilho suíço. Cortinas serão referentes a (02) duas janelas.	2	Unid.	R$ 246,00	R$ 492,00
4	**Fornecimento e Instalação de Cortinas:** que serão colocadas em 9 janelas da Escola Municipal CMEI Vovó Helena: Cortina no varão tabaco, blackout 80%, na c[illegible]ge com ilhós tabaco 28 mm [illegible]o, com entretela, franzido 2 x 1. De[illegible]a conter 34,20 mts. corridos de varão tabaco 28mm, em alumínio revestido, com suporte em PVC 28mm, simples na cor tabaco. Cortinas serão referentes a (09) janelas.	9	Unid.	R$ 484,44	R$ 4.359,96
				Valor total dos itens	**R$ 16.342,96**

VALOR: R$ 16.342,96(Dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros; 33.90-30 - Material de Consumo; Despesa 499; 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 438;

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2021.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 116/2019
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
"representada Legalmente por ~~Alexandre Ponciano portador do CPF Nº 153.177.108-47 e do RG nº 17.199.599 SSP/SP~~"
Leia-se:
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2019 firmado em 11/06/2019, referente a Locação de software de orçamentação eletrônica dos custos de reparos de automóveis e caminhões para esta municipalidade em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração desta municipalidade, conforme INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.144.891/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º Andar, CEP: 05.804-900, mu[illegible]ípio de São Paulo, SP, neste ato representada Legalmente por **Roberto Martin de Souza Robl**[illegible] ~~do CPF Nº 114.270.988-40 e do RG nº 18367626~~. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALO[illegible] ITIVO: Para este período estima-se um total de R$ 7.998,92 (sete mil novecentos e novent[illegible] reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 11/06/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 028/2021, com abertura e julgamento em 18 de junho de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte Item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 028/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME , CNPJ Nº.07.730.586/0001-99; LOTE 1: ITENS: 11;19;31;34;44;50;63;64;69;71;81;84;88;116;120;121;129;140;153;156;165;172;176;188;190;191; 207;209; LOTE 3; ITENS;1; 29;47;48;55;58;62;69;70;74;80;82;90;82;93;111;114;115; ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA , CNPJ Nº21.977.522/0001-18 LOTE 4: ITENS; 1;2;3;4;5;6;7;8;9 LOTE 7; ITENS 1;2; A R LUZZA – COMERCIO E INSTALADORA EIRELI , CNPJ Nº 23.928.274/0001-40; LOTE 1; ITENS;1;3;4;5;8;9;13;25;29;46;60;75;76;77;79;80;85;87;89;90;84;95;96;96;98;99;100;101;110;111; 112;113;114;117;123;130;133;134;135;136;138;139;141;147;159;160;161;162;173;178;179;180;1 81;182;183;184;186;187;214;215;216;217;219;220;222;223;224 LOTE 2; ITENS; 1;2;3;4;5;6; LOTE 3; ITENS ; 2;18;19;20;27;31;32;35;37;43;51;52;53;54;60;61;63;64;68;72;75;106;118;119; CRISTIELI CEOLIN BAGGIO , CNPJ Nº 36.334.737/0001-98; LOTE 3; : ITENS; 2;7;10;12;15;18;21;22;23;24;26;27;28;30;32;33;35;36;40;41;42;43;45;47;49;51;53;54;56;57;59;61; 62;65;67;68;72;73;74;78;82;83;86;91;92;93;102;103;104;105;106;107;108;109;115;118;119;119;1 22;124;125;126;128;131;137;142;143;144;145;146;149;150;152;154;155;163;164;166;167;168;17 0;171;174;175;177;185;189;192;193;194;195;196;197;198;199;201;202;203;204;205;208;210;211; 212;213;218;221;226;227 LOTE 3: ITENS; 3;5;7;8;9;10;11;12;13;15;17;21;22;23;24;25;26;30;34;36;38;39;40;41;42;44;45;49;50;56;57;59;67;7 1;73;81;83;84;86;87;88;89;91;94;95;96;97;98;99;100;102;103;104;105;107;109;113;120;122 LOTE 6; ITENS 1;2;3;4;5. BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ Nº 95.443.040/0002-03; LOTE 01; ITENS;6;14;16/17/20/37;38;39;48;52;58;66;127;151;157;158;169;206;225;228;229 LOTE 3; ITENS 4;6;14;16;28;33;46;65;66;76;77;78;79;85;101;108;110;112;116;117;121. Saudade do Iguaçu dia 18 de junho de 2021, José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 18/06/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME , CNPJ Nº.07.730.586/0001-99; ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA , CNPJ Nº21.977.522/0001-18 ; A R LUZZA - COMERCIO E INSTALADORA EIRELI, CNPJ Nº 23.928.274/0001-40; CRISTIELI CEOLIN BAGGIO, CNPJ Nº 36.334.737/0001-98; BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 95.443.040/0002-03 . Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 18 de junho de 2021. DARLEI TRENTO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 028/2021. ATA Nº 047/2021 - CRISTIELI CEOLIN BAGGIO , CNPJ Nº 36.334.737/0001-98; ATA Nº 048/2021 - B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME , CNPJ Nº.07.730.586/0001-99; ATAN Nº 049 - A R LUZZA - COMERCIO E INSTALADORA EIRELI CNPJ Nº 23.928.274/0001-40; ATA Nº 050/2021 - BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 95.443.040/0002-03 ; ATA Nº 051/2021 - ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA , CNPJ Nº21.977.522/0001-18

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 25/06/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 061/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salário mínimo vigente, conforme Chamamento público de credenciamento nº002/2021, conforme descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços funerário com disposição de urna mortuária, bem como custeio das demais despesas de que trata a Lei Municipal nº1172/2018, sem qualquer ônus adicional ao beneficiário	SERVIÇOS	96	R$ 1.400,00	R$ 134.400,00

Observações: Cabe ao Município a concessão do Benefício Eventual - Auxílio Funeral no valor "R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)" conforme estabelecido na Lei Municipal 1172/2018, por evento requerido por munícipes que se preencham os requisitos dispostos no mesmo texto legal estimando-se um total de R$ 134.400 (cento e trinta e quarto mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses. Os valores e quantitativos acimas serão utilizados para pagamento entre todos os credenciados no Chamamento público de credenciamento nº002/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: MARIZETE OENNING RAVANELLI, inscrita no CNPJ nº 13.125.549/0001-54;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até dia 30 do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – serviço de proteção social básica Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 – material de distribuição gratuita em programas da assistência social Principal: 664 Despesa: 3457 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: 134.400,00
JUSTIFICATIVA Enquadramento no artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.
DARLEI TRENTO Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 062/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salário mínimo vigente, conforme Chamamento público de credenciamento nº002/2021, conforme descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços funerário com disposição de urna mortuária, bem como custeio das demais despesas de que trata a Lei Municipal nº1172/2018, sem qualquer ônus adicional ao beneficiário	SERVIÇOS	96	R$ 1.400,00	R$ 134.400,00

Observações: Cabe ao Município a concessão do Benefício Eventual - Auxílio Funeral no valor "R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)" conforme estabelecido na Lei Municipal 1172/2018, por evento requerido por munícipes que se preencham os requisitos dispostos no mesmo texto legal estimando-se um total de R$ 134.400 (cento e trinta e quarto mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses. Os valores e quantitativos acimas serão utilizados para pagamento entre todos os credenciados no Chamamento público de credenciamento nº002/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: NILTON FERREIRA - FUNERARIA, inscrita no CNPJ nº 04.667.399/0001-10.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até dia 30 do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – serviço de proteção social básica Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 – material de distribuição gratuita em programas da assistência social Principal: 664 Despesa: 3457 Fonte de Recurso: 000 – livre Valor da dotação: 134.400,00
JUSTIFICATIVA Enquadramento no artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.
DARLEI TRENTO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 07 (sete) de Julho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet, com conexão Wifi, a serem instaladas nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 07 (sete) de Julho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 040/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR. 14 (quatorze) de Junho de 2021.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

O Município de Itapejara D'Oeste. Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 08 (oito) de Julho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de EPIs, materiais de limpeza e higienização destinados a limpeza de ambientes escolares e veículos do transporte escolar em virtude do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas instituições de ensino municipais.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Julho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Junho de 2021.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Município de Itapejara D´Oeste
A íntegra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
DECRETO Nº 099/2021
DATA: 24.06.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 11/2021 – Processo nº 98/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Ortotrauma Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. VALOR: R$ 127.320,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2709 – 11078; 2711 – 11079. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput. Pato Branco, 24 de junho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco - Liliam Cristina Brandalise.

EDITAL 015/2021

PSS Jovem Aprendiz 2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Gisele Reisdoerfer Galina, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 010/2021, para preenchimento das vagas de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para contratação de Jovem Aprendiz Seguindo o contido no capítulo IX do Edital 010/2021.

1.1- O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis contados da data de convocação, para apresentar-se no Departamento de recursos Humanos da Prefeitura Municipal para assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2– Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de endereço;
c) CPF;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social ;
e) Título de Eleitor e comprovante de votação de última eleição (para maiores de 16 anos);
f) Certidão comprobatória de estar em dia com a Justiça Militar (para candidatos do sexo masculino);
g) Certidão de nascimento;
h) Comprovação da Escolaridade;
i) Atestado de Saúde Ocupacional e Psicológico;
j) Foto 3 x4 ;

1.3- A não apresentação dos documentos acima por ocasião à contratação implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo.

1.4 – Os candidatos habilitados e convocados a assumir a vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias /Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional no Poder Executivo Municipal.

Classificação Final dos Candidatos		
1º	RAFAEL PREUSS OLIVEIRA	7,50
2º	MARIA EDUARDA FORTUNATTI	7,00
3º	GUILHERME DE JESUS LOPES	6,50
4º	KARLA CRISTINA RAMALHO DOS SANTOS	6,50
5º	GUSTAVO LUSA OWSIANY	6,50
6º	GABRIEL FERNANDES BARBOSA DA SILVA	6,50
7º	CRISTIAN PESSOTTO	6,50
8º	SARA RAMILIO DE ITOZ	6,00
9º	MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	6,00
10º	MARIA EDUARDA DAMASCENO BARBOSA	6,00
11º	ARIANE APARECIDA PAGLIOSA SILVESTRE	6,00
12º	VICTOR GABRIEL DE ALMEIDA HARTMANN	5,50
13º	JONATHAN MORR ROSA	5,50
14º	VALENTINA DA SILVA	5,50
15º	GABRIELA ANDRESSA NEULS	5.50
16º	BRUNA CARNEIRO DIAS	5,50
17º	SUMARA ANA LOPES DOS SANTOS	5,50
18º	MARINA FALAVIGNA DALFOVO	5,50
19º	ANELIZE SCHEFFER MACIEL	5,50
20º	GABRIELA DAMASCENO BARBOSA	5,00
21º	EMELY RAYSSA CORDEIRO DOS SANTOS	5,00
22º	LARISSA BORTOLOTTO GIRARDI	5,00
23º	RENATA CRUZ LEAL	5,00
24º	JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	5,00
25º	SAMARA FERNANDES FARIAS	5,00

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público Simplificado.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Clevelândia, 24 de junho de 2021.

Rafaela Losi
Prefeita Municipal

Gisele Galina Reisdoerfer
Presidente Comissão Teste Seletivo

000077